

**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD DA LIGA GAÚCHA DE FUTSAL**

Processo nº **845611/2021**

Competição: **Gauchão Série C**

Denunciado: **ASSOCIAÇÃO ERECHIN DE FUTSAL** – artigo 211, 203 §2º e 257, §3º do CBJD

Denunciado: **GIRUA FUTSAL**- artigo 203 §2º, 257 §3º do CBJD

Denunciado: **MARCIO LUIS SIEPALSKI** (atleta Girua) – artigo 257

Denunciado: **GERSON LUIS ZANIN** (comissão Técnica Erechin) – artigo 250, 243-C, 243-D

Denunciado: **DIEGO JEAN BORBA** (atleta Erechin) – artigo 257

Denunciado: **EDÉR JOSÉ CAVANHI** (atleta Erechin)- artigo 243-C, 243-D

Denunciado: **DOUGLAS OLIVEIRA** (atleta Erechin) – artigo 243-C, 243-D

Denunciado: **TIAGO WEBBER** (Atleta Erechin) – artigo 243-C, 243-D

Auditor relator: Dr. Guilherme Silva Marques

Advogado da Associação Erechin de Futsal, Membro da Comissão Técnica (1) e Atletas (4):

Dr. Fernando Araújo

Advogado do Girua Futsal e Atleta (1): Dr. Alexandre Borba

Procuradoria: Dr. Leonardo Simionatto

**EMENTA – DENUNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ART. 243-C DO CBJD – MEMBRO COMISSÃO TÉCNICA- PROCEDENCIA– APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO. DENUNCIA POR INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 257, §3º DO CBJD – SUSPENSÃO. PUNIÇÃO IMPOSTA A ENTIDADE MANDANTE E ADVERSÁRIA. CONDENAÇÃO A PERDA DOS PONTOS DA PARTIDA – PENA PREVISTA NO ART. 203 DO CBJD. INTERDIÇÃO ARQUIBANCADA E PENA PECUNIÁRIA. INCIDÊNCIA ART. 211 DO CBJD. INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ART. 257 DO CBJD – PENA DE**

---

**SUSPENSÃO. DESQUALIFICAÇÃO DA DENÚNCIA PARA  
ART. 258, II DO CBJD– APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos ACORDAM os integrantes desta 1ª. Comissão Disciplinar do TJD da Liga Gaúcha de Futsal, na sessão realizada no dia 11 de novembro de 2021, por unanimidade de votos, nos termos do voto do sr. Relator.

**DOS FATOS**

Resumo: Trata-se de denúncia oferecida pela Douta Procuradoria de Justiça Desportiva, contra, respectivamente, Associação Erechin de Futsal, Membro da Comissão Técnica (1) e Atletas (4) correlatos ao clube e Girua Futsal e atleta relacionado a Agremiação.

Denúncia contra a ASSOCIAÇÃO ERECHIN DE FUTSAL por ofensa ao artigo 211 do CBJD, 203 §2º e 257, §3º do CBJD.

Denúncia contra o membro da comissão técnica da Associação Erechin GERSON LUIZ ZANIN por ofensa ao artigo 250, 243-C, 243-D.

Denúncia contra atleta da Associação Erechin DIEGO JEAN BORBA por ofensa ao artigo 257.

Denúncia contra atleta da Associação Erechin EDÉR JOSÉ CAVANHI por ofensa ao artigo 243-C, 243-D.

Denúncia contra atleta da Associação Erechin DOUGLAS OLIVEIRA por ofensa ao artigo 243-C, 243-D.

Denúncia contra atleta da Associação Erechin TIAGO WEBBER por ofensa ao artigo 243-C, 243-D.

Denúncia contra o GIRUA FUTSAL por ofensa ao artigo 203 §2º, 257 §3º do CBJD.

Denúncia contra o atleta do Girua Futsal MARCIO LUIS SIEPALSKI por ofensa ao artigo 257.

**FATO GERADOR DAS DENÚNCIAS:**

As denúncias promovidas pela Procuradoria decorrem em razão do relato detalhado (Relatório do Representante de quadra):

*“fui “hostilizado” por um senhor que estava sentado na arquibancada, logo acima da entrada para os vestiários, o qual me disse: já se conhecem de tempos, mas hoje não tem pra vocês, hoje aqui vai ser diferente, eu o cumprimentei e entrei no vestiário, sendo que momentos antes da iniciar o jogo identifiquei esse senhor como o massagista da equipe AEEF, Sr.GERSON LUIZ ZANIN, o qual também antes de sair do ginásio acompanhando a equipe de Girua, novamente dirigiu se a mim com xingamentos, chamando de “tropa de ladrão”, vieram tudo ajeitado, tenho vídeo das sacanagens que nos fizeram hoje aqui, sendo que fui saindo com a delegação visitante. Foram expulsos pelo árbitro principal, Sr. Ilton Marcos Alves de Souza, os atletas número 07 da equipe AEEF DIEGO JEAN BORBA, e o número 19 da equipe Girua Futsal MARCIO LUIS SIEPALSKI, conforme relatório em súmula, sendo o numero 07 da AEEF o causador do início do tumulto generalizado pois ficou esperando o atleta numero 19 de Girua sair de quadra para o vestiário, não sendo contido pelos 2 seguranças que estavam controlando o acesso aos vestiários seguranças esses que não seguraram torcedores pois houve a invasão desse espaço por torcedores, o que foi possível visualizar. Após a confirmação pelo árbitro principal, Sr Ilton Marcos Alves de Souza, depois conversarmos com o responsável pela segurança, Sr Ademir João Cesário, que afirmou não ter condições de dar segurança para a realização do jogo, e o árbitro principal ter comunicado aos técnicos das equipes que o jogo estava cancelado (não seria iniciado) os oficiais se retiraram de quadra para o vestiário e fui ate o vestiário da equipe de Girua, pedindo que aguardassem, pois iríamos organizar a saída do ginásio e na sequencia fui ao vestiário da arbitragem, mesmo com muito assédio de jogadores, membros da comissão técnica da AEEF que já haviam pressionado o chefe da segurança no sentido de dar segurança para a realização do jogo e novamente conversando com o responsável na frente do presidente e demais integrantes o mesmo disse que daria segurança dentro da quadra somente e não aos demais integrantes da equipe visitante. Após esse fato fui ate o vestiário da arbitragem e informei aos mesmos dessa situação, sendo que o árbitro auxiliar Mateus Rodrigues Cassini estava fazendo contato com a guarnição da Brigada Militar para vir ao ginásio e acompanhar a saída da equipe de Girua e a nossa saída (arbitragem) do local, quando retornei ao vestiário da equipe de Girua e comuniquei ao diretor SÉRGIO para que estivessem organizados para a saída assim que chegasse a Brigada Militar. Enquanto aguardamos alguns minutos me postei a frente dos vestiários e as cobranças com ofensas e xingamentos eram recorrentes, por parte do presidente da AEEF, Sr. Alan, o qual queria a devolução do valor integral pago de borderô, mesmo diante da minha explicação, fomos coagidos a devolver o valor recebido, sob a possibilidade de sermos agredidos fisicamente caso não devolvêssemos o valor, do treinador da equipe Sr. VILMAR NUNES RIBEIRO, do atleta número 01 EDER JOSÉ CAVANHI, que em determinado momento ameaçou que se o jogo não iria acontecer ele iria encerrar sua carreira, mas iria quebrar tudo e ninguém sairia do ginásio ileso, e do atleta número 11 DOUGLAS DE OLIVEIRA (com ameaças). No momento seguinte o árbitro auxiliar Mateus e o cronometrista Cristiano dirigiram se ate a porta do ginásio para aguardar a chegada a Brigada Militar e quando da chegada fui avisado e imediatamente comuniquei ao árbitro principal e o cronometrista que estavam no vestiário da arbitragem, e também à equipe de Girua, os dois oficiais saíram, sob muito xingamento e quando iniciei com a saída da equipe de Girua, o capitão da equipe da AEEF (número 20, TIAGO WEBER) postou se no portão e disse que dali ninguém sairia, então a equipe de Girua voltou ao vestiário e fui solicitar o apoio da Brigada Militar que entrou em 2 soldados e me acompanharam até o vestiário e iniciamos a retirada de todos em fila direto para o ônibus.Em todo esse tempo fomos hostilizados por alguns torcedores, dirigentes, integrantes da comissão técnica (treinador e massagista) AEEF, acima ja citados, mesmo diante da presença da Brigada Militar fora do ginásio, sem a qual não seria*

*possível nossa saída, pois quando estavam no carro ouviu se o dizer de alguns torcedores exaltados que iriam anotar a placa de nosso carro (arbitragem) para fazer uma emboscada e um torcedor veio até o carro e fez ameaças enquanto entrávamos no carro pra sair. O atleta EDER JOSÉ CAVANHI (goleiro reserva) da AEEF juntamente com um torcedor acompanhou a saída do carro da nossa equipe caminhando ao lado do carro e ainda fazendo ameaças e xingamentos, incitando a violência no local, pois, dizendo que teríamos que apanhar, todos”.*

## DOS VOTOS

Após instrução processual, os auditores julgaram-se aptos a proferirem seus votos, momento em que o relator auditor Guilherme Silva Marques iniciou o julgamento recebendo a denúncia, julgando-a procedente, entendendo que as provas coligidas aos autos não foram capazes de elidir a acusação baseada na súmula da partida e demais provas carreadas aos autos, entendendo por estarem patentes o cometimento das infrações disciplinares puníveis pela legislação desportiva.

Assim, votou por condenar a Associação Erechin de Futsal em multa pecuniária no valor de R\$600,00 (trezentos reais) e a perda dos pontos da partida por ofensa, respectivamente, aos artigos 257, § 3º e 203 do CBJD. Ainda, votou em condenar a referida Associação ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$300,00 (trezentos reais) com a interdição do setor de arquibancada localizada imediatamente atrás do acesso de vestiários das equipes e arbitragem, em área mínima de 03 (três) metros de largura e distância destes, até a instalação de placas de acrílico ou material transparente semelhante, de forma que fiquem dispostas em altura 02 (dois) metros a contar do piso da arquibancada, e 02 (dois) metros de largura para cada adjacência das portas de acesso aos vestiários por ofensa ao artigo 211 do CBJD.

Condenar a entidade desportiva Girua de Futsal por ofensa ao art.257, §3º do CBJD, aplicando multa pecuniária no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

Condenar o atleta Marcio Luís Siepalski, integrante da entidade desportiva Girua de Futsal, a 4 (quatro) partidas de suspensão, por ofensa ao art.257 do CBJD.

Condenar o atleta Diego Jean Borba, integrante da entidade desportiva Erechin Futsal, a 6 (seis) partidas de suspensão, por ofensa ao art.257 do CBJD.

Condenar o membro da comissão técnica Gerson Luiz Zanin, da entidade desportiva Erechin Futsal, a 60 (sessenta) dias de suspensão, acrescido de multa pecuniária no valor de R\$300,00 (trezentos reais), por ofensa ao artigo 243-C do CBJD.

Condenar, igualmente, os atletas Eder José Cavanhi, Douglas Oliveira e Tiago Webber, todos integrantes da entidade desportiva Erechin Futsal, a 4 (quatro) partidas de suspensão, pela desqualificação da denúncia para o art. 258, II do CBJD.

Logo após, os auditores Ricardo Pithan Espíndola e Carine Daltoé votaram no sentido do recebimento e acolhimento da denúncia para votar *in totum* com o auditor relator.

## **DO RESULTADO**

Diante do exposto, ficou decidido pela 1ª Comissão Disciplinar, conhecer a denúncia para:

Por unanimidade, condenar a Associação Erechin de Futsal em multa pecuniária no valor de R\$600,00 (trezentos reais) e a perda dos pontos da partida por ofensa, respectivamente, aos artigos 257,§ 3º e 203 do CBJD.

Por unanimidade, condenar a referida Associação ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$300,00 (trezentos reais) com a interdição do setor de arquibancada localizada imediatamente atrás do acesso de vestiários das equipes e arbitragem, em área mínima de 03 (três) metros de largura e distância destes, até a instalação de placas de acrílico ou material transparente semelhante, de forma que fiquem dispostas em altura 02 (dois) metros a contar do piso da arquibancada, e 02 (dois) metros de largura para cada adjacência das portas de acesso aos vestiários por ofensa ao artigo 211 do CBJD.

Condenar a entidade desportiva Girua de Futsal por ofensa ao art.257,§3º do CBJD, aplicando multa pecuniária no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).



---

Condenar o atleta Marcio Luís Siepalski, integrante da entidade desportiva Girua de Futsal, a 4 (quatro) partidas de suspensão, por ofensa ao art.257 do CBJD.

Condenar o atleta Diego Jean Borba, integrante da entidade desportiva Erechin Futsal , a 6 (seis) partidas de suspensão, por ofensa ao art.257 do CBJD.

Condenar o membro da comissão técnica Gerson Luiz Zanin, da entidade desportiva Erechin Futsal, a 60 (sessenta) dias de suspensão, acrescido de multa pecuniária no valor de R\$300,00 (trezentos reais), por ofensa ao artigo 243-C do CBJD.

Condenar os atletas Eder José Cavanhi, Douglas Oliveira e Tiago Webber, todos integrantes da entidade desportiva Erechin Futsal, a 4 (quatro) partidas de suspensão, pela desqualificação da denúncia para o art. 258, II do CBJD.

Cachoeirinha/RS, 12 de novembro de 2021.

Guilherme Silva Marques  
Auditor Relator